PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

"Altera o Art. 201, inciso II da Lei nº 2.990 de 03 de outubro de 2006 que, Dispõe sobre o Código de Posturas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 201, inciso II da Lei nº 2.990 de 03 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201. São estabelecimentos de comércio essencial:

I.....

II – Farmácias e Drogarias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis municipais nº 3.343 de 16 de março de 2010 e a Lei nº 3.381 de 08 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA